



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS**

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER RELATIVO AO PROJETO DE
LEI Nº 016/2020, DE AUTORIA DA MESA
DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 016/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que traz o seguinte propósito: “Modifica a redação dos incisos I, II e II, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.744, de 1º de abril de 2020, que dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Candelária para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.”.

Referida proposta fora protocolada no dia 23/11/2020 e, no período posterior, não recebeu emendas ou substitutivos.

Em continuidade ao processo legislativo e em observância aos comandos do artigo 57, do Regimento Interno desta Casa, sobreveio o encaminhamento da proposição a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Após minucioso estudo, se verificou que o projeto em questão abarca matéria de competência desta comissão, bem como que não infringe aspectos constitucionais ou jurídicos, estando em consonância com as leis vigentes.

Desta forma, não havendo impedimentos, nos manifestamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 016/2020.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2020

Jorge Willian Feistler
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação